



Chamada Pública n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Médio Mestre Júlio Sarmiento, pessoa jurídica de direito público privado, com sede na Rua: Jose de Paiva Gadelha nº 125, bairro Gato Preto, município de Sousa, CEP 58.802-085, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob nº 07.793.684/0001 – 75, representada neste ato pelo (a) presidente (a) senhor (a) João Alcides Trigueiro da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MESTRE JÚLIO SARMENTO, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	16 de junho de 2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	10 de julho de 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	10 de julho de 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	11 de julho de 2017

1. Processo de Habilitação:

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;
- h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.
- g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Limite de Venda:

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;
- 3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- 4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de

assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4.6- No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7- Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. Definição de Preços:

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos

4.3. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

5. Das Amostras dos Produtos

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada a Rua: Jose de Paiva Gadelha nº 125, bairro Gato Preto, município de Sousa CEP 58.802-085, até o dia 10/07/2017.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

6. Da entrega dos produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Médio Mestre Júlio Sarmiento, situada na Rua: Jose de Paiva Gadelha nº 125, bairro Gato Preto, município de Sousa, CEP 58.802-085, de acordo com o Calendário de Entrega de julho a dezembro de 2017

7. Da Qualidade dos Produtos:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8. Da Formalização:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. Pagamento

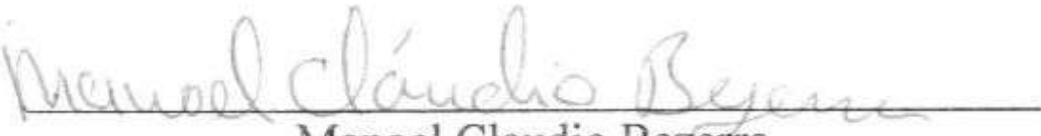
9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco Caixa Econômica Federal – Conselho da Escola Estadual Ensino Médio Mestre Júlio Sarmiento Agencia – 0558, Conta – 2508 – 8.

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar: em anexo .

Sousa/PB, 08 de junho de 2017.


Manoel Claudio Bezerra

Item	Discriminação dos produtos	Unid.	Quantidade	Preço Médio
01	ALHO de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	26,18
02	BATATA INGLESA especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superfície. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	2000	3,32
03	BEBIDA LACTEA sabor moranga, rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficias, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	Ml	600	3,20
04	CARNE BOVINA MOÍDA de segunda sem osso. Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficias, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	Kg	1000	18,30
05	CARNE BOVINA SEM OSSO, acém, em bifes, resfriada, 2ª (magra) Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficias, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	Kg	800	17,46
06	CARNE BOVINA SEM OSSO, chã de dentro. Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficias, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	Kg	900	24,81
07	PEITO DE FRANGO, congelado. Máximo 10% de gordura, apresentado cor amarelo rosada, sem escurecimento ou machas esverdeadas, Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficias, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98	Kg	1500	9,26

08	PÃO FRANCES fresco do dia, 50g, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, embalagem com 12 unidades.	Kg	800	11,23
09	ACEROLA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	900	11,33
10	CAJU de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	900	6,98
11	GOIABA de primeira "in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasito e larvas.	Kg	900	4,03
12	BATATA DOCE especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	1500	3,13
13	CEBOLA branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1500	3,11
14	CENOURA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1400	3,24
15	COENTRO VERDE de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400	11,30
16	MACAXEIRA especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1400	3,65
17	OVO DE GALINHA de granja ou caipira, médio, isento de sujidades, fungose substância tóxicas, acondicionada em bandeja apropriada com 15 unidades	Bandeja	800	6,96
18	PIMENTÃO apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unid	700	0,83
19	TOMATE de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1500	3,36
20	BANANA PRATA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1800	6,06
21	MAMÃO de primeira "in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasito e larvas.	Kg	2000	2,14
22	LARANJA PERÃ de primeira "in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasito e larvas	Kg	1200	2,28
23	MELANCIA de primeira "in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasito e larvas	Kg	1800	1,35
24	CAJÁ de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	900	6,98
25	MANGA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	650	5,00
26	QUEIJO COALHO de primeira, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº lote, quantidade de 1kilo, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg	800	21,00
27	POLPA DE FRUTA ACEROLA contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	10,68
28	POLPA DE FRUTA GOIABA contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	900	10,21
29	POLPA DE FRUTA CAJU contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	900	10,68
30	POLPA DE FRUTA ABACAXI contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do	Kg	900	10,68

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
31	VAGEM – curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de matérias terrosas e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	Kg	800	10,68
32	BOLO CASEIRO fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos	Kg	400	12,13
33	PAO DOCE fresco do dia, 50g, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos,	Kg	500	11,50
34	ALFACE apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unid	1000	2,25
35	LIMÃO de primeira "in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasito e larvas	Kg	300	1,25
36	CHUCHU de primeira "in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasito e larvas	Unid	1000	1,65
37	JERIMUM de primeira "in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasito e larvas	Kg	600	4,35
38	FILE DE PEIXE congelado. Máximo 10% de gordura, apresentado cor amarelo rosada, sem escurecimento ou machas esverdeadas, Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98	kg	500	17,69
39	BETERRABA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	300	5,78
40	FRANGO congelado. Máximo 10% de gordura, apresentado cor amarelo rosada, sem escurecimento ou machas esverdeadas, Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98	Kg	1500	7,98
42	ARROZ PARBORIZADO parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	2000	3,15
43	FARINHA DE MANDIOCA amarelo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica contendo 1Kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca da fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Kg	300	6,65

Sousa/PB, aos 08 dias do mês de junho de 2017.


Diretor Escolar


Presidente da Comissão